



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.486, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

Proj. Lei nº 41/18 – Autoria: Vereador Nilson Antônio da Silva

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Assis a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), informando aqueles que estão em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Assis a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, informando aqueles que estão em falta e a previsão de chegada dos mesmos.
- Art. 2º -** A informação sobre a falta do medicamento somente sairá do “site oficial” da Prefeitura Municipal de Assis após o reestabelecimento do estoque do medicamento.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º -** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4961, de 05 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Abril de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Abril de 2.018.